

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N.º 659/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2016

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o **Município de Marau**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, n.º 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau, **JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA LONGO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 387, Ed. Bela Vista I, apto 501, nesta cidade de Marau - RS, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, em face do **Pregão Presencial n.º 63/2016, Registro de Preços n.º 38/2016**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** das empresas a seguir indicadas, para eventual *Aquisição de materiais gráficos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais*, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sendo as Licitantes: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, CNPJ 18.486.182/0001-18, estabelecida na Rua Pérola do Vale, n.º 55- Sala 01, Bairro Ituopava Central na cidade de Blumenau, SC, CEP 89062-212. **PERUZZO ARTES GRAFICAS LTDA**, CNPJ 05.460.642/0001-97, estabelecida na Avenida Miguel Soccol, n.º 2839, Centro, na cidade de Guaporé, RS, CEP 99250-000. **GRAFICA ERECHIM LTDA**, CNPJ 08.680.462/0001-09, estabelecida BR 153 KM 52, n.º430, Bairro Frinape, na cidade de Erechim, RS, CEP 99700-000. **MARKA EDITORA GRAFICA LTDA**, CNPJ 94.116.860/0001-39, estabelecida na Rua Caramuru, n.º 235, Vila Progresso, nesta cidade de Marau, RS, CEP 99150-000. **VOLPATO ARTES GRAFICAS LTDA** CNPJ 02.579.445/0001-01, estabelecida na Avenida Júlio Borella, n.º 1301, Centro, nesta cidade de Marau, RS, CEP 99150-000. **MARAUGRAF LTDA** CNPJ 02-180-124/0001-21, estabelecida na Avenida Júlio Borella, n.º 1663, Centro, nesta cidade de Marau, RS, CEP 99150-000.

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892/2013, de 23.01.2013 e em conformidade com as disposições a seguir expostas.

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de materiais gráficos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais*.

1.2 A **DETENTORA DO PREÇO** deverá entregar todos os materiais gráficos no almoxarifado central, Av. Júlio Borella, n.º 2509, Bairro São Cristóvão.

1.3 As quantidades de todos os itens acima citados representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência da Secretaria Municipal solicitante.

1.4 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1 Os produtos que vierem a ser requeridos serão definidas no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, que só será emitida pelo Setor de Compras dentro do prazo de validade desse Registro de Preços.

2.2 Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, a **DETENTORA DO PREÇO** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

2.3 A Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho será enviada via fac-símile/e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile/e-mail, a Autorização de Fornecimento deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **MUNICÍPIO**.

Cláusula 3.ª. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 As **DETENTORAS DO PREÇO** terão o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da solicitação/comunicação expedida pelo **MUNICÍPIO** (pedido de empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização) para a prestação dos serviços.

3.1.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e será efetuado conforme a quantidade entregue, mediante verificação e consequente aceitação dos produtos, aprovada pelo

servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal, por meio de termo de recebimento dos serviços, na conta bancária indicada pela empresa detentora do preço.

3.2 A **DETENTORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 Na hipótese de negar-se a detentora a receber a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, esta(s) será(ão) enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.4 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o **MUNICÍPIO** nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

3.5 No texto da nota fiscal ou nota fiscal de fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n.º 63/2016, RP n.º 38/2016**).

3.6 Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal de fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

3.9 Na hipótese da detentora do preço ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmado por seu representante legal ou contador.

3.10 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

3.11 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.12 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

3.13 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.14 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.15 O **MUNICÍPIO**, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos mesmos.

Cláusula 4.ª. DAS PENALIDADES

4.1 Pelo inadimplemento a **DETENTORA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
 - I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,
 - II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
- c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

4.2 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

4.3 No caso de aplicação de multa, a **DETENTORA DO PREÇO** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

4.4 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **DETENTORA DO PREÇO**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **MUNICÍPIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **DETENTORA DO PREÇO**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) - Pelo **MUNICÍPIO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **DETENTORA DO PREÇO** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV - Manifesta deficiência do serviço;
- V - Falta grave ao Juízo do Município;
- VI - Falência ou insolvência;
- VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula 5.ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, parcial ou totalmente, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula 6.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelas Secretarias Municipais.

Cláusula 7.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

7.3 Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

7.4 A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

7.5 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 5.010/2014.

7.7 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

7.8 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

Cláusula 8.ª. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 63/2016 RP n.º 38/2016.

Cláusula 9.ª. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 07 (sete) vias de igual teor e forma.

Marau - RS, 19 de abril de 2016.

Município de Marau

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

PERUZZO ARTES GRAFICAS LTDA

GRAFICA ERECHIM LTDA

MARKA EDITORA GRAFICA LTDA

VOLPATO ARTES GRAFICAS LTDA

MARAUGRAF LTDA

Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição	Menor lance final registrado R\$	Vencedora
1	6.350	un	30	Envelope timbrado medindo 162 x 229mm, 4 cores, 90gr - tam. médio	0,21	Marka
2	2.850	un	31	Envelope timbrado medindo 118 x 229mm, 4 cores, 90gr - tam. pequeno	0,18	Marka
3	4.800	un	492	Envelope timbrado medindo 230 x 325mm, 4 cores, 90gr - tam. grande	0,34	Marka
4	400	b/c	497	Formulário de Receituário comum, 15X21, 1X0 cor, papel 75 gr, blocos 1X100	2,20	Norte Industria
5	50	b/c	499	Formulário de Atestado Médico 15X21, 1X0 cor, papel 75 gr, blocos 1X100	3,95	Marka
6	30	b/c	1657	Formulário de encaminhamento de citopatológico Formulário. 21X31, 1X1 cor, bloco verde, papel 75 gr, blocos 1x100	5,99	Grafica Erechim
7	2.000	un	3306	Formulário Guia de ITBI Urbano , folha A4, 75gr.	0,08	Grafica Erechim
8	200	un	6716	Cartão de visita , 04 cores com aplicação de prolan.	0,80	Grafica Erechim
9	400	un	7577	Formulário para Licença diversão pública	0,58	Volpato
10	50	b/c	9843	Ficha de Agendamento de Serviço 2 vias, papel copiativo, ofício 1/2, bloco com 50 páginas	6,00	Marka
11	500	b/c	13451	Formulário diário do serviço antivetorial , papel 75 g, uma cor, frente e verso, bloco de 100 folhas	3,50	Norte Industria
12	200	b/c	13825	Formulário de Receituário Controle Especial - azul, 9X20, 1X0 cor, papel 75 gr, blocos 1X100	2,55	Maraugraf
13	50	b/c	13826	Formulário Requisição de Exames , 15X21, 1X0 cor, papel 75 gr, blocos 1X100	3,85	Grafica Erechim
14	200	b/c	13830	Formulário de Receituário Controle Especial , 15X21, 1X0 cor, papel 56gr, blocos 2X50, carbonada	3,60	Norte Industria
15	30	b/c	14803	Boletim de Reconhecimento Geográfico , 21X31, 1X0 cor, papel, 75 gr, bloco 1X100	7,00	Grafica Erechim
16	308	Res	14933	Folha ofício A4 timbrada, em cores, papel 75g/m²	23,65	Volpato
17	4.600	un	14934	Pastas Timbradas , formato 33 x 48, papel supremo 300gr, 4 cores, cor de fundo branca, plastificação fosca, verniz nas linhas	1,15	Grafica Erechim
18	5.000	un	15686	Folha ofício A4 timbrada , em cores, papel 75g - reciclado	0,07	Peruzzo
19	1.200	b/c	16449	Ficha de Atendimento Ambulatorial , 15X21, 1X0 cor, papel 56gr, blocos 1X100	1,50	Norte Industria
20	50	b/c	17945	Comprovante de atendimento , papel 75 gr, tamanho 10,5 x 15,5 bloco com 100 folhas	2,88	Marka
21	20	b/c	17956	Formulário de Atestado Odontológico 15X21, 1X0 cor, papel 75 gr, blocos 1X100	6,00	Marka
22	200	un	18037	Cartão de Vacinas , espelho, 15 x 11 cm, cada espaço medindo 1,5x1,0, 180gr	0,39	Marka
23	100	un	20857	Livreto gestantes papel couchê 170g, tamanho 15x21cm, 4x4 cores, 28 páginas	9,99	Peruzzo
24	200	b/c	22313	Formulário boletim referência e contra referência , 21X31, 1X0 cor, papel 56 gr, blocos 1X100	3,40	Norte Industria
25	300	un	22491	Embalagem plástica , tipo envelope, para a Rede Cegonha	4,66	Volpato
26	300	un	22594	Carteira de gestante , 21X31, 4X4 cor, papel 180 gr, com 2 vincos - Rede Cegonha	0,98	Volpato
27	200	b/c	22600	Boletim de Resumo Semanal Antivetorial , 21X31, 1X0 cor, papel 75 gr, bloco 1X100	3,40	Norte Industria
28	15.000	un	22617	Fichas adesivas dengue e febre amarela , 10X11, 1X0 cor, papel 75 gr	0,04	Norte Industria
29	500	un	23316	Cartão de apresentação , plastificado fosco, com aplicação de verniz localizado, papel couchê 300gr, 04 cores, frente e verso.	0,60	Grafica Erechim
30	2.000	un	23456	Capas plásticas/polietileno branco para carteiras de vacina , escrito nos dois lados 17x23cm	1,78	Volpato
31	400	un	23679	Cartão de visita em papel couchê , no tamanho 8,5x5cm (LxA), 4x4 cores, formato horizontal.	0,44	Grafica Erechim

32	5.000	un	24176	Formulário guia de recolhimento tamanho 29,6cm x 21,5cm, papel 75g, picotado em 02 vias	0,07	Peruzzo
33	8.000	un	24177	Formulário guia de recolhimento tamanho 29,6cm x 21cm, papel 75g, picotado em 04 vias	0,05	Peruzzo
34	20.000	un	24616	Folder campanha de Combate a Dengue , tamanho 22 x 30cm, em papel couche 115gr, impressão 4x4 (10 cores), com dobra (conforme modelo).	0,09	Grafica Erechim
35	7.000	un	25505	Folder campanha do lixo , tamanho 15 x 21cm, em papel couche 115gr, impressão 4x4 cores	0,07	Maraugraf
36	200	un	25506	Cartaz campanha do lixo , tamanho 29,7 x 42cm, em papel couche 115gr	1,38	Volpato
37	2.000	un	25507	Folder tamanho 31x21 cm, 10 cores, papel couche 180gr, duas dobras	0,25	Grafica Erechim
38	1.000	un	25508	Folder campanha contra abuso infantil , 10 cores, frente e verso. Tamanho: 15cm de altura e 12cm de largura, em papel couchê 250gr.	0,26	Grafica Erechim
39	1.000	un	25509	Folder informações das ações PAIF , 10 cores, frente e verso. Tamanho: 15cm de altura e 12cm de largura, em papel couchê 250gr.	0,24	Grafica Erechim
40	500	un	25510	Adesivo redondo em vinil plotado, 10 cores, tamanho 10 x 10 cm	0,70	Volpato
41	4	un	25511	Placa galvanizada (0,50 x 0,40), quatro furos, com pedestal, confeccionada e instalada na praça central (conforme projeto anexo).	370,50	Volpato
42	3	un	25512	Placa galvanizada (1,80 x 1,80), com pedestal, confeccionada e instalada nos trevos da cidade (conforme projeto anexo).	954,00	Volpato
43	8	un	25513	Placa galvanizada (0,50 x 0,40), três furos, confeccionada e instalada na Av. Júlio Borella (conforme projeto anexo).	64,00	Volpato
44	16	un	25514	Placa galvanizada (0,50 x 0,40), um furo, confeccionada e instalada na Av. Júlio Borella (conforme projeto anexo).	64,00	Volpato